

04- PRISÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

Claro, eis um resumo da **PEC 10/2024 (Prisão em Segunda Instância)**:

Resumo da PEC 10/2024

A Proposta de Emenda à Constituição nº 10 de 2024 tem como objetivo principal **permitir a execução provisória da pena de prisão após a confirmação da condenação em segunda instância**, antes do trânsito em julgado final (decisão definitiva).

Principais Alterações Propostas:

1. **Modificação do Artigo 5º, LVII, da CF:**
 - a. Preserva o princípio de que "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado".
 - b. **Cria uma exceção:** permite a execução da pena a partir da confirmação da condenação por um tribunal de segunda instância.
2. **Requisitos Obrigatórios para a Prisão:** A execução provisória só pode ser decretada se presentes dois requisitos, que devem ser analisados de forma fundamentada pelo tribunal:
 - a. **Fumus commissi delicti:** indícios robustos de autoria e materialidade do crime.
 - b. **Periculum libertatis:** Perigo concreto representado pela liberdade do condenado, como:
 - i. Risco à ordem pública ou à ordem econômica.
 - ii. Perigo de atrapalhar a instrução processual (investigação).
 - iii. Ameaça à integridade do sistema carcerário.
 - iv. Risco de o acusado cometer novos crimes.
3. **Garantias Processuais Incluídas (Novo §4º do Art. 5º):**
 - a. **Decisão Fundamentada:** O tribunal de segunda instância deve analisar expressamente os requisitos (fumus commissi delicti e periculum libertatis) em uma decisão irrecorrível para a acusação.
 - b. **Contraditório e Ampla Defesa:** O condenado tem o direito de se manifestar sobre a decretação da prisão.
 - c. **Liberdade até a Confirmação:** O acusado permanecerá em liberdade até que a condenação seja confirmada pelo tribunal de segunda instância.
 - d. **Recursos Superiores Preservados:** A prisão não impede que o condenado recorra aos tribunais superiores (STJ e STF). Se o recurso for aceito, ele será liberto imediatamente.

Justificativa da Proposta:

- **Combate à Impunidade:** Evita que condenados por crimes graves, com provas robustas, permaneçam em liberdade por anos ou décadas aguardando julgamento em instâncias superiores.
- **Efetividade da Justiça:** Busca dar maior celeridade e credibilidade ao sistema de justiça penal, atendendo a um anseio social por uma justiça mais eficaz.
- **Equilíbrio entre Garantias e Segurança:** A PEC não elimina o direito de defesa nem os recursos, mas busca equilibrar o princípio da não-culpabilidade com as necessidades de segurança pública e moralidade.

Em síntese: A PEC 10/2024 institui a **prisão após segunda instância**, mas não de forma automática. Ela condiciona a prisão ao cumprimento de **requisitos rigorosos** e à preservação de **garantias processuais**, com o intuito de tornar a justiça penal mais efetiva sem abolir os direitos fundamentais do cidadão.